



RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.901, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG N° 8.469 de 17 de novembro de 2022 que estabelece as regras de repasse, execução e monitoramento do incentivo estadual para custeio dos Leitos Novos de UTIN, UCINCo e UCINCa até a habilitação pelo Ministério da Saúde e de cofinanciamento dos UCINCo e UCINCa existentes com ou sem habilitação federal, no âmbito Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n° 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.299, de 25 de julho de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.031, de 17 de novembro de 2022, que



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

aprova regras de repasse, execução e monitoramento do incentivo estadual para custeio dos Leitos Novos de UTIN, UCINCo e UCINCa até a habilitação pelo Ministério da Saúde e de cofinanciamento dos UCINCo e UCINCa existentes com ou sem habilitação federal, no âmbito Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Resolução SES/MG N° 8.469 de 17 de novembro de 2022 e o Anexo Único da Resolução SES/MG n° 8.700, de 19 de abril de 2023, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

§ 1º – A alteração de que trata o caput deste artigo refere-se à inclusão de:

I - 4 (quatro) leitos de Unidades de Cuidados Intermediários Convencionais (UCINCo) contemplados com incentivo financeiro estadual de cofinanciamento para o Hospital Municipal de Paracatu do município de Paracatu;

II – 2 (dois) leitos de Unidades de Cuidados Intermediários Canguru (UCINCa) contemplado com incentivo financeiro estadual de cofinanciamento para o Hospital Municipal de Paracatu do município de Paracatu.

§ 2º - A alteração de que trata o caput deste artigo se refere às habilitações de leitos de UCINCo (28.02 - Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo)) e UCINCa (28.03 – Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa)) previstas na Portaria GM/MS n° 705, de 7 de junho de 2023.

§ 3º - Os leitos incluídos serão somados aos leitos já contemplados na Resolução SES/MG N° 8.469 de 17 de novembro de 2022 e na Resolução SES/MG n° 8.700, de 19 de abril de 2023.

§ 4º - As diretrizes do incentivo financeiro estadual de cofinanciamento, os indicadores de acompanhamento, bem como o período de monitoramento e periodicidades dos repasses, se darão conforme sistematizado na Resolução SES/MG n° 8.469, de 17 de novembro de 2022 e nos Anexos III e IV desta Resolução.

Art. 2º - O beneficiário, devido às habilitações dispostas no Art. 1º, §2º, deixa de fazer jus ao custeio transitório dos leitos de UTIN, UCINCo e UCINCa conforme Art. 9º, inciso II da Resolução SES/MG n° 8.469, de 17 de novembro de 2022.

§ 1º - a segunda parcela quadrimestral já repassada referente ao custeio transitório dos leitos constantes no Anexo II da Resolução SES/MG n° 8.469, de 17 de novembro de 2022 será descontada nos próximos repasses quadrimestrais a serem efetuados.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º - o Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.469, de 17 de novembro de 2022 passa a vigorar conforme Anexo II desta Resolução, em branco, de modo que os possíveis futuros beneficiários passarão a integrar a tabela após avaliação da Coordenação Materno Infantil de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução SES/MG nº 8.469, de 17 de novembro de 2022.

Art. 3º - O pagamento do incentivo financeiro estadual de cofinanciamento para a instituição citada no art. 1º desta Resolução, no ano de 2023, observará:

I – as parcelas quadrimestrais observarão a periodicidade estabelecida pela Resolução SES/MG nº 8.469 de 17 de novembro de 2022 e considerarão o disposto no Art. 2º, §1º desta Resolução.

II - a parcela referente aos novos leitos habilitados relativa aos meses de junho, julho e agosto, conforme efeitos financeiros da Portaria GM/MS nº 705, de 7 de junho de 2023, e as futuras parcelas quadrimestrais relativas ao total de leitos habilitados poderão sofrer descontos, visando realizar o ajuste e a compatibilização entre o que o beneficiário já recebeu de custeio transitório e o valor a receber do cofinanciamento, conforme constante nos artigos 2º e 3º desta Resolução.

Art. 4º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG N° 8.469 de 17 de novembro de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único – A alteração de que trata o caput deste artigo refere-se aos parâmetros do indicador tendo por finalidade mensurar de forma individual a ocupação das tipologias dos leitos contemplados e alterar os intervalos de monitoramento para que seja possível mensurar nos sistemas de informações oficiais dados consolidados próximos de sua versão final.

Art. 5º - Alterar o Anexo IV da Resolução SES/MG N° 8.469 de 17 de novembro de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único – A alteração de que trata o caput deste artigo refere-se aos parâmetros do indicador tendo por finalidade simplificar o já detalhado e refinar a metodologia de cálculo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

**POLIANA CARDOSO LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.901, 25 DE JULHO DE 2023.

Incentivo estadual de cofinanciamento dos leitos existentes SUS de UCINCo e UCINCa

CNES	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO	GESTÃO DO MUNICÍPIO *	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL - UCINCO		UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CANGURU - UCINCA	
					Nº DE LEITOS	VALOR INCENTIVO ANUAL	Nº DE LEITOS	VALOR INCENTIVO ANUAL
2171988	HOSPITAL UNIVERSITARIO ALZIRA VELANO	Alfenas	Sul	P	6	R\$ 275.940,00	-	R\$ -
2171945	SANTA CASA DE ALFENAS	Alfenas	Sul	P	8	R\$ 367.920,00	4	R\$ 144.540,00
2134276	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI	Araçuaí	Jequitinhonha	P	5	R\$ 229.950,00	4	R\$ 144.540,00
2145960	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI	Araguari	Triângulo do Norte	P	5	R\$ 229.950,00	3	R\$ 108.405,00
27049	HOSP DAS CLINICAS DA UNIV FED DE MINAS GERAIS EBSEH	Belo Horizonte	Centro	P	10	R\$ 459.900,00	4	R\$ 144.540,00
27022	HOSPITAL JULIA KUBITSCHK	Belo Horizonte	Centro	P	10	R\$ 459.900,00	3	R\$ 108.405,00
2192896	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS HOB	Belo Horizonte	Centro	P	15	R\$ 689.850,00	5	R\$ 180.675,00
27863	HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES	Belo Horizonte	Centro	P	4	R\$ 183.960,00	2	R\$ 72.270,00
26794	HOSPITAL SOFIA FELDMAN	Belo Horizonte	Centro	P	40	R\$ 1.839.600,00	20	R\$ 722.700,00
26972	MATERNIDADE ODETE VALADARES	Belo Horizonte	Centro	P	20	R\$ 919.800,00	5	R\$ 180.675,00
27014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE	Belo Horizonte	Centro	P	12	R\$ 551.880,00	3	R\$ 108.405,00
2126494	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	Betim	Centro	P	10	R\$ 459.900,00	5	R\$ 180.675,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2118513	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Caratinga	Vale do Aço	P	6	R\$ 275.940,00	3	R\$ 108.405,00
2191164	CMI JUVENTINA PAULA DE JESUS COMPLEXO HOSPITALAR	Contagem	Centro	P	20	R\$ 919.800,00	9	R\$ 325.215,00
2761203	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	Diamantina	Jequitinhonha	P	3	R\$ 137.970,00	1	R\$ 36.135,00
2222043	HOSPITAL MUNICIPAL	Governador Valadares	Leste	P	10	R\$ 459.900,00	5	R\$ 180.675,00
6892256	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE	Ibirité	Centro	P	6	R\$ 275.940,00	-	R\$ -
2205440	HOSPITAL MARCIO CUNHA	Ipatinga	Vale do Aço	P	10	R\$ 459.900,00	5	R\$ 180.675,00
2173166	HOSPITAL CESAR LEITE	Manhuaçu	Leste do Sul	P	4	R\$ 183.960,00	2	R\$ 72.270,00
2100754	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	Paracatu	Noroeste	P	4	R\$ 183.960,00	2	R\$ 72.270,00
2726726	HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS	Patos de Minas	Noroeste	P	3	R\$ 137.970,00	-	R\$ -
2209195	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO	Patrocínio	Triângulo do Norte	P	3	R\$ 137.970,00	2	R\$ 72.270,00
2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	Pirapora	Norte	P	2	R\$ 91.980,00	2	R\$ 72.270,00
2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	Taiobeiras	Norte	P	2	R\$ 91.980,00	-	R\$ -
2195585	CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIO PALMERIO	Uberaba	Triângulo do Sul	P	6	R\$ 275.940,00	-	R\$ -
2146355	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	Uberlândia	Triângulo do Norte	P	16	R\$ 735.840,00	6	R\$ 216.810,00
6601804	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR ODELMO LEAO CARNEIRO	Uberlândia	Triângulo do Norte	P	10	R\$ 459.900,00	5	R\$ 180.675,00
TOTAL					250	R\$ 11.497.500,00	100	R\$ 3.613.500,00

* P – Pleno; E – Estadual

**Leito Novo, cadastrado no CNES não habilitado no SUS fazendo jus ao cofinanciamento.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.901, DE 25 DE JULHO DE 2023.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.469, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022”

Incentivo Estadual de Custeio de Leitos Novos de UTIN, UCINCo e UCINCa

CNES	Instituição	Município	Macrorregião	Gestão do município	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN)		Unidade de Cuidados Intermediários Convencional (UCINCo)		Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINCa)	
					Nº de leitos	Valor anual do custeio transitório	Nº de leitos	Valor anual do custeio transitório	Nº de leitos	Valor anual do custeio transitório



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.901, DE 25 DE JULHO DE 2023.

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.469, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022”

Nome do indicador: Taxa de ocupação dos leitos existentes SUS

Descrição do indicador: Taxa de ocupação média quadrimestral dos leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Convencionais (UCINCo) e Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINCa).

Método de cálculo:

1. UCINCo:

$$\left(\frac{\text{N}^\circ \text{ de Diárias de UCINCo}}{\text{N}^\circ \text{ de leitos UCINCo habilitados (SUS) no CNES} * \text{N}^\circ \text{ de dias do intervalo apurado}} \right) * 100$$

2. UCINCa:

$$\left(\frac{\text{N}^\circ \text{ de Diárias de UCINCa}}{\text{N}^\circ \text{ de leitos UCINCa habilitados (SUS) no CNES} * \text{N}^\circ \text{ de dias do intervalo apurado}} \right) * 100$$

Definições Técnicas:

- Número de diárias de UCINCo: 08.02.01.023-7 - Diária de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCo)
- Número de diárias de UCINCa: 08.02.01.024-5 - Diária de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru (UCINCa)
- N° de leitos habilitados: Número de leitos habilitados disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nas competências de referência para apuração dos resultados e conforme contemplados no Anexo I desta Resolução.
- N° de dias: Número de dias do intervalo de referência para apuração dos resultados, janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro.

Fonte:

- Numerador: Sistema de Informações Hospitalares – SIH (via Tabwin)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- Denominador: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e Anexo desta Resolução.

Unidade de medida: Percentual (%)

Meta: 90%

Polaridade: Maior melhor

Períodos de monitoramento e apuração dos resultados:

Monitoramento	Período de Apuração dos Resultados
Janeiro	Maio a agosto do ano anterior
Maio	Setembro a dezembro do ano anterior
Setembro	Janeiro a abril do ano corrente

Faixas de desempenho:

Taxa de Ocupação	Percentual da Parcela Variável*
de 90 a 100% de ocupação	100%
de 70% a 89% de ocupação	90%
de 50% a 69% de ocupação	70%
até 49% de ocupação	50%

***A parcela variável corresponde ao quantitativo de 30% do valor total do recurso, conforme Art. 8º e 12º da Resolução SES/MG N° 8.469, de 17 de novembro de 2022.**

Observação: Os parâmetros estabelecidos pelo indicador são aplicados em ambas tipologias de leitos (UCINCo e UCINCa).



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.901, DE 25 DE JULHO DE 2023.

“ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.469, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022”

Nome do indicador: Leitos disponibilizados no SUSfácil.

Descrição do indicador: Número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II - UTIN, Unidade de Cuidados Intermediários Convencionais – UCINCo e Unidade de Cuidados Intermediários Canguru - UCINCa incluídos manualmente, disponibilizados e ativos no SUSfácil para internação e regulação. O indicador visa mensurar a disponibilidade no SUSfácil dos novos leitos de UTIN/UCINCo/UCINCa, sem habilitação pelo Ministério da Saúde contemplados com incentivo estadual de custeio transitório e de cofinanciamento nos termos desta Resolução.

Fonte: SUSfácil - SES-MG/SUBREG/Superintendência de Programação Assistencial

Unidade de medida: Percentual (%)

Meta: 100%

Polaridade: Maior melhor

Períodos de monitoramento e apuração dos resultados:

Monitoramento	Período de Apuração dos Resultados
Janeiro	Maio a agosto do ano anterior
Maio	Setembro a dezembro do ano anterior
Setembro	Janeiro a abril do ano corrente

Faixas de desempenho:

Resultado apurado	Percentual da Parcela Variável
100%	100%
Até 99%	0%



Método de Cálculo:

$$\frac{N^{\circ} \text{ de leitos disp. mês 1} + N^{\circ} \text{ de leitos disp. mês 2} + N^{\circ} \text{ de leitos disp. mês 3} + N^{\circ} \text{ de leitos disp. mês 4}}{4 \times N^{\circ} \text{ total de leitos contemplados}} \times 100$$

Definição de Técnicas:

- N° de leitos disp. no mês de ref. 1: Número total de leitos inseridos manualmente e disponibilizado no SUSfácil no primeiro mês de referência de apuração de resultados (janeiro, maio ou setembro).
- N° de leitos disp. no mês de ref. 2: Número total de leitos inseridos manualmente e disponibilizado no SUSfácil no segundo mês de referência de apuração de resultados (fevereiro, junho ou outubro).
- N° de leitos disp. no mês de ref. 3: Número total de leitos inseridos manualmente e disponibilizado no SUSfácil no terceiro mês de referência de apuração de resultados (março, julho ou novembro).
- N° de leitos disp. no mês de ref. 4: Número total de leitos inseridos manualmente e disponibilizado no SUSfácil no quarto mês de referência de apuração de resultados (abril, agosto ou dezembro).
- N° de leitos contemplados: Número total de **leitos novos** (não habilitados) contemplados com recurso de incentivo estadual de custeio transitório e de cofinanciamento constantes nos Anexos I e II desta Resolução.